

LICITAÇÃO Nº 13/2021 – SESI-DR/AP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021

O Serviço Social da Indústria – Sesi, Departamento Regional do Amapá, por meio de sua Comissão de Licitação, designada através da Portaria Conjunta de Intervenção Sesi/AP, torna público a realização da licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, para a aquisição de impressora de etiqueta e coletor de dados, para atender as necessidades do Sesi-DR/AP que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI e demais disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

Início de acolhimento das propostas:

Data: 01/07/2021	Hora: 10h
------------------	-----------

Término de acolhimento e abertura das propostas:

Data: 12/07/2021	Hora: 09h30
------------------	-------------

Data e horário da disputa:

Data: 12/07/2021	Hora: 10h
------------------	-----------

Obtenção de Edital e local da disputa: www.licitacoes-e.com.br

Número da Licitação: **880506**

1 - DO OBJETO

1.1. A aquisição de Impressora de Etiqueta e Coletor de Dados para atender às necessidades do setor de Patrimônio das Unidade Sesi e SENAI AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais).

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “**Licitacoes-e**”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o Sesi/SESI/SENAI/AP.
- Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.



PELO FUTURO DO TRABALHO

d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da Entidade Licitadora.

e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme consulta realizada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao SESI/AP, promotores da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida por Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre Pregoeiro e licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

5 – DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para envio das propostas quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.4. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.5.2. Até a data e hora marcadas para envio das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.6. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.8. Até a data da abertura da sessão pública devem inexistir fatos impeditivos para a habilitação da licitante no presente processo licitatório, devendo ela estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.9. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.10. A licitante deve encaminhar, como anexo, no campo “DOCUMENTOS” – ANEXOS DE PROPOSTAS do sistema www.licitacoes-e.com.br, a Proposta de Preços, que deverá ser formulada contendo as especificações detalhadas.

5.11. A comissão poderá solicitar após a fase de lances que a empresa arrematante provisoriamente encaminhe o catálogo, prospecto ou folder legível e em português do Brasil, contendo descritivo dos equipamentos ofertado, contendo o nome do fabricante ou distribuidor, endereço e telefone, que poderá ser utilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio para análise técnica;

5.12. Não será considerado como catálogo, arquivo em formato texto e que seja produzido através de montagem e colagem de imagem e transcrição simples do descritivo do produto ofertado;

5.13. O catálogo que não possibilitar uma boa compreensão do produto ofertado com o indicado na proposta da licitante será desconsiderado e conseqüentemente a proposta será desclassificada;

5.14. Entende-se como boa compreensão o catálogo que apresente imagens e descritivos de forma nítida e bem definidas e que não gerem dúvidas quando da análise.

5.15. Os preços propostos serão expressos em real (R\$), em algarismos, unitário e total, para cada item, computando todos os custos necessários ao fornecimento, bem como todos os impostos, frete para entrega em Macapá/AP, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de licenciamento e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.16. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas.

5.17. Para formular e encaminhar a Proposta de Preços, no idioma oficial do Brasil exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos.

5.17.1.. Apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação;

5.17.2. Especificação e características detalhadas do objeto da licitação.

5.17.3. Todos os valores deverão estar em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão



PELO FUTURO DO TRABALHO

considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.

5.18. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.19. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.20. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.21. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

6.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

7 – DA NEGOCIAÇÃO

7.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PELO FUTURO DO TRABALHO

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro, cabendo às licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação da licitante convocada pelo Pregoeiro.

7.3. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8 – DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, após a sua convocação via sistema eletrônico, a Proposta de Preços adequada ao último lance, através do endereço eletrônico licitacao@sesisenaiap.org.br, juntamente com os documentos de habilitação elencados no item 11 deste Edital.

8.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

8.2.1. Nome, número do banco, da agência e da conta corrente, cadastrada em Pessoa Jurídica, no CNPJ da empresa licitante;

8.2.2. Nome, cargo na empresa, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.

8.3. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação da Casa da Indústria, situada na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Bairro Santa Rita, CEP: 68.900-030, Macapá-AP, quando de sua solicitação pelo pregoeiro.

8.4. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.5.1. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da Proposta de Preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo SESI/AP.

8.5.2. Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita.

8.5.3. Qualquer interessado poderá requerer ao Pregoeiro a realização de diligência que vise à comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas, devendo, neste caso, fundamentar seu requerimento com a apresentação das provas ou indícios de sua suspeita.

8.6. Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando a Proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.7. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



PELO FUTURO DO TRABALHO

9.2. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesi/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

10 – DOS PRAZOS

10.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste Pregão.

10.2. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos, para efeito de julgamento.

10.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Sesi/AP, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. Iniciada a fase de habilitação, a licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando no prazo de até **04 (quatro) horas**, via e-mail licitacao@sesisenaiap.org.br, com encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro.

✓ Habilitação Jurídica

11.2. Para os fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar em cópias autenticadas:

11.2.1. Cédula de identidade do responsável pela assinatura do contrato.

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

11.2.3. No caso de empresário individual, prova de registro, no órgão competente.

11.3. Os documentos de habilitação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

✓ Qualificação Técnica

11.4. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação satisfatória de serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e deverá(ão) conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a. Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b. Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c. Data de sua emissão;

- d. Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- e. As datas do início e do final da execução dos serviços, se estes tiverem sido finalizados.

11.5. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica, que não puder ser confirmada pela Comissão de Licitação, mediante simples conferência/diligência, ou as inverídicas, implicará na inabilitação da licitante.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

11.6. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

11.6.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida na sede da licitante.

11.6.1.1. A Certidão referida no subitem anterior que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

✓ **Regularidade Fiscal**

11.7. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

11.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

11.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.7.3. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

11.7.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), negativo ou positivo com efeitos negativos, expedido pela Caixa Econômica Federal.

11.7.5. **Declaração especial (Anexo III).**

11.7.6. Não será aceito nenhum protocolo de entrega, requerimento, pedido ou solicitação de alteração de situação cadastral ainda não deferido, em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

12 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

7.1. Decairá o direito de pedidos de esclarecimento e impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SESI-DR/AP, qualquer pessoa que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Pregão, definindo os pontos a serem esclarecidos ou as falhas e irregularidades que supostamente o viciam.

12.1.1. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico licitacao@sesisenaiap.org.br das 8h às 16h.

12.1.2. Caberá ao Pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

12.1.3. A apresentação de pedidos de esclarecimento após o prazo estipulado no subitem 12.1 não a caracterizará como tal, recebendo tratamento de mera informação.



PELO FUTURO DO TRABALHO

- 12.1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos no item 12.1, excluir-se-á o dia de abertura da Sessão.
- 12.2. Somente caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar a licitante vencedora.
- 12.3. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão **30 (trinta) minutos** para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões no sistema.
- 12.3.1. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 12.4. A falta de manifestação motivada da licitante, na forma do item 12.3, quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.5. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.
- 12.6. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio do sistema eletrônico no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.6.1. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 12.7. O recurso contra decisão que declarar a empresa vencedora terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para apresentação das contrarrazões, pela autoridade superior ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio da Internet no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 12.9. As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante não serão conhecidos.
- 12.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA CONTRATO E ACEITAÇÃO DO CONTRATO NO SISTEMA COTAÇÕES E COMPRAS

- 13.1. Depois de verificados o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, concluída a etapa de análise dos preços ofertados e decididos os recursos, a Comissão Especial de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação do processo e adjudicação do objeto em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor.



PELO FUTURO DO TRABALHO

13.2. O Sesi/AP convocará a empresa adjudicatária para assinar o CONTRATO, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

13.3. A contratação será formalizada por meio de instrumento hábil cuja minuta encontra-se no Anexo IX parte integrante deste Edital.

13.4. Verificada a recusa em assinar o CONTRATO, o Sesi/AP poderá convocar as demais licitantes, obedecida à ordenação final de classificação.

13.5. Formalizado o contrato, a gerência de Licitações e Compras fará o pré-cadastro da empresa adjudicatária no sistema portal cotações e-compras, sistema utilizado pelas instituições Sesi/SENAIAP e, após, entrará em contato com a empresa, informando que finalize o cadastro e aceite o contrato, dando todas as orientações necessárias.

13.5.1. A empresa adjudicatária deverá obrigatoriamente dá o aceite no contrato no sistema cotações e-compras no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após, sinalizado pela gerência de licitações e compras.

13.6. O Sesi//AP utiliza o sistema portal cotações e-compras para fazer suas contratações, negociações e pedidos, sendo o objeto desta licitação gerenciado e administrado pelo sistema portal cotações e-compras.

13.7. O presente contrato passa a vigorar, a partir da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, rescindi-lo mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que à CONTRATADA caiba direito a qualquer indenização ou ressarcimento; podendo, ainda, ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 meses, quando for do interesse das partes contratantes.

13.8. O CONTRATANTE não se obriga a efetivar a contratação de todos os itens constantes da proposta, sendo que no Contrato os valores e serviços serão descritos em separado.

13.9. A CONTRATADA responderá pelos vícios dos bens, e por quaisquer danos que venha a causar, inclusive perante terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade, de natureza Fiscal, Federal, Estadual e/ou Municipal, como Tributos (Impostos, Taxas e Contribuições), inclusive de natureza civil, criminal, trabalhista e/ou previdenciária, em virtude do objeto do presente contrato.

13.10. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, quando for do interesse do Sesi-AP, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado conforme o disposto na Minuta do Contrato – Anexo IV deste Edital.

15 – DAS PENALIDADES

15. As penalidades estão previstas na conforme disposto na Minuta do Contrato – Anexo IV deste edital.

16 – DAS FONTES DOS RECURSOS

16.1. Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento constante do exercício de 2020, conforme abaixo:

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
20.01.01.02 Gerência Executiva de Operações	3.07.10.01.01.02 Investimentos

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

17.2. O SESI/AP reserva-se no direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação, indenização ou recurso (art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI).

17.3. A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

17.4. Qualquer alteração neste edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao site www.licitacoes-e.com.br, não cabendo ao SESI/SENAI-DR/AP a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

17.6. A Comissão de Licitação poderá, no interesse da Contratante, relevar omissões puramente formais nos documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste Pregão possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão.

17.7. Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a Administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelas licitantes no decorrer do certame licitatório.

17.8. A **LICITANTE** declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que o SESI-AP em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela LICITANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços objetos deste instrumento;



PELO FUTURO DO TRABALHO

17.9. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018 - e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

17.10. A LICITANTE deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes;

17.11. O SESI-AP não será responsabilizada civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pela LICITANTE, ainda que esta tenha agido culposamente.

17.12. Havendo divergência de informações entre o Edital e qualquer de seus Anexos, prevalecerá o disposto no edital.

17.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá (AP), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

17.14. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **Anexo I** – Termo de Referência
- ✓ **Anexo II** – Modelo de Proposta
- ✓ **Anexo III** – Modelo de Declaração Especial
- ✓ **Anexo IV** – Minuta de Contrato

Macapá/AP, 29 de junho de 2021.

Enaile Lopes dos Santos Vieira

Pregoeira Corporativo
SESI/SENAI – DR/AP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Em atendimento ao Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI – DR/AP, elaboramos o presente Termo de Referência que tem como objetivo a aquisição de impressora de etiqueta e coletor de dados para atender às necessidades do setor de Patrimônio das Unidade SESI e SENAI AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Anexo 1**, neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a única impressora disponível para identificação de bens patrimoniais passou a apresentar problemas técnicos, ocasionando transtornos e dificuldades no controle patrimonial;

2.2. Considerando a vida útil do equipamento atual, ultrapassou 5 anos, não estando mais disponível no mercado para venda e suas peças e acessórios estão saindo de circulação, motivos pelos quais temos dificuldades para reposição e manutenção corretiva, pela escassez de técnicos especializados para realizar os serviços;

2.3. Considerando que estamos com previsão de recebimento de um grande volume de bens (equipamentos de informática e mobiliários) que deverão passar obrigatoriamente por etiquetagem e outras regras de patrimônio;

2.4. Considerando os problemas técnicos apresentados na cabeça de impressão do equipamento atual, e por se tratar da única máquina disponível, foi realizado um reparo paliativo, mas tememos que outro problema possa ocorrer a qualquer momento, não sendo mais possível recuperação, podendo ocasionar outros transtornos, prejudicando ainda mais a coleta de dados, que atualmente é realizado de forma manual, o que acarreta demora e fragilidade nas informações obtidas, além de vulnerabilizar o controle dos bens e inventário anual, provocando ineficiência na gestão patrimonial. Além da impressora solicitada, existe a necessidade de aquisição de coletores de dados para dá celeridade nos inventários realizados nas unidades operacionais do SESI e SENAI Amapá. Diante do exposto, justificamos a aquisição do objeto do presente instrumento.

3. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

3.1 A condição para o fornecimento será CIF (Cost, Insurance and Freight), ou seja, estão incluídos

no preço todas as despesas e custos devidos, inclusive frete, seguro de transporte e tributos, mesmo os de importação, e quaisquer outras despesas que venham a incidir até a entrega no local indicado neste Termo de Referência.

3.2. A Contratada deverá fornecer produto original, não similares ou inferiores as especificações contidas no anexo deste instrumento;

3.3. A contratada deverá fornecer o equipamento de coleta compatível com o sistema de patrimônio usado nas Unidades SESI e SENAI, Sistema Rio Patrimônio;

3.3. **Da entrega:** A contratada deverá realizar o fornecimento dos equipamentos no prazo não superior a 40 (quarenta) dias corridos, a partir da data da Autorização de Fornecimento, que será enviado pela Gerência de Infraestrutura ou Coordenação de Licitações e Compras do SESI e SENAI;

3.3.1. O fornecedor deverá entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso imediato conforme descrito no Anexo 1 deste Termo De Referência;

3.3.2. A não observância à fiel entrega do objeto implicará na retenção do pagamento bem como aplicação de demais penalidades cabíveis;

3.3.3. A entrega dos equipamentos fora das especificações indicadas, implicará na recusa por parte do SESI e SENAI AP, que notificará a Contratada para substituição máxima em até 8 (oito) dias corridos;

3.4. **Embalagem:** O equipamento deverá ser embalado adequadamente, para evitar possíveis danos durante o transporte, carga e descarga;

3.5. **DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA:** para fins de garantia será considerado o período de 12 (doze) meses, contados da data da instalação e aceite dos equipamentos, garantia esta que deverá compreender: assistência técnica, devolução, troca ou substituição por equipamentos novos com a mesma característica e especificação igual ou superior capacidade, quando apresentarem: defeito, falha de fabricação e operação, danificado, deteriorado, vazamento, ressecamento de tinta ou embalagem danificada, sem qualquer custo ao SESI e SENAI AP.

3.5.1. Caso os equipamentos apresentem defeitos, de qualquer tipo ao longo do seu período de garantia, o fornecedor deverá sanar este problema em até 15 (quinze) dias corridos, ou seja, eliminar todo e qualquer defeito que os equipamentos apresentarem.

3.5.2. A contratada deverá disponibilizar rede de assistência técnica autorizada no território nacional e pontos de atendimento no município de Macapá - AP.

3.5.3. Caso haja necessidade de deslocamento de equipamentos e técnicos especializados, todas as despesas para manutenção e reparos nos equipamentos, incluindo as despesas de viagem, hospedagem, alimentação, dentre outras serão por conta da Contratada;

3.5.4. Durante o período de garantia dos equipamentos, se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

3.5.5. O fornecedor deverá acatar ao pedido de troca, devolução ou substituição no prazo de até 2 (dois) dias corridos para a reposição dos equipamentos a contar da data de solicitação ou da notificação, quando apresentar defeito, sem nenhum custo para a Contratante, durante o período de garantia contado da data de seu recebimento.

3.5.6. O fornecedor que deixar de cumprir ou esgotar o prazo ou data fixada será considerado em atraso e sujeito às penalidades cabíveis.

3.6. **Responsável Pelo Recebimento:** os equipamentos deverão ser entregues aos cuidados da Sra. Leila Cristina Silva Corrêa - telefone (096) 3084-8902, e-mail: leila.correa@ap.senai.br. no endereço da Casa da Industria CNPJ: 03.775.620/0001-90 / AV.: Padre Júlio Maria Lombaerd, 2000 – Santa Rita / CEP: 68901- 283 – Macapá/AP;

3.7. **Cadastro Portal:** A Contratada deverá se cadastrar no PORTAL DE COMPRAS, meio pelo qual receberá as autorizações de fornecimento que a CONTRATANTE emitirá <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/novocliente/>. Caso não tenha ainda cadastro;

3.8. Após a emissão do Pedido de Compras, a CONTRATATA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o procedimento de acate, no Portal Cotações E-Compras;

3.9. A contratação do serviço obedecerá ao Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI AP;

3.10. O objeto deverá estar estritamente de acordo com as especificações do serviço detalhada e anexada a este Termo de Referência — documento: ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, anexo I.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e hora;

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado de 5 (cinco) dias, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.3. Se após o recebimento, no prazo mencionado no item 4.2. constatar que determinado equipamento foi entregue no todo ou em parte, em desacordo com as características técnicas descritas neste Termo de Referência, a Contratante notificará a contratada para efetuar a troca conforme prazo descrito no item 3.3.3;

4.4. Solicitar a substituição dos equipamentos caso apresente defeito de fabricação durante o prazo de

garantia;

4.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos;

4.6. Impedir que terceiros forneçam, sem sua expressa autorização, os equipamentos deste Termo de Referência;

4.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato;

4.8. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente Termo;

4.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.10. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

4.11. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas;

4.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

4.13. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo SESI e SENAI, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.2. Arcar com todas as despesas relacionadas a embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega;

5.3. Os equipamentos devem estar acompanhados, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português e endereço da assistência técnica;

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos e sua instalação, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências do SESI e SENAI, inerentes ao objeto do presente instrumento;

5.6. Comunicar ao SESI e SENAI, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da



PELO FUTURO DO TRABALHO

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo De Referência;

5.9. Responsabilizar-se pelas despesas fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo pelo fornecimento;

5.11. Responder, perante a Contratante, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro no fornecimento dos equipamentos;

5.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar um funcionário para que, se necessário, a Contratante entre em contato direto afim de dirimir eventuais dúvidas que surjam quando ao fornecimento.

6. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO;

Gestor: Joany Fonseca dos Santos

Fiscal: Leila Cristina Silva Correa

6.1. O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

6.2. Apenas colaboradores da área técnica deverão fiscalizar os equipamentos;

6.3. O gestor e o fiscal têm suas atribuições estabelecidas na Ordem de Serviço Conjunta Intervenção SESI-AP/SENAI-AP nº 020/2015.

7. FONTE DE RECURSOS

7.1. A execução financeira ocorrerá na forma extra orçamentária, distribuído na unidade e centro de responsabilidade, conforme tabela abaixo:

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
20.01.01.02 – Gerencia Executiva de Operações	3.07.10.01.01.02 – Investimento

8. DOS PRAZOS VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante a celebração de termo aditivo, nos termos do Parágrafo único, do Art. 26º do RLC.

9. DO PAGAMENTO E SUAS EXIGÊNCIAS

9.1. Após a conclusão do objeto contratual, será (serão) realizado (s) o(s) pagamento(s) em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta pelo gestor fiscal do contrato, mediante depósito bancário ou boleto, em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue entre os dias 01 a 23 de cada mês. Após este prazo, deverá a NF somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

9.2. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada do objeto deste Termo de Referência, bem como as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS, quando empresa;

9.3. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do fornecimento;

9.4. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

9.5. A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

9.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SESI e SENAI AP;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

9.8. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;

9.9. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRAÇÕES;

10.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará ao CONTRATADO, garantida a prévia



PELO FUTURO DO TRABALHO

defesa, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi/SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.2. Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

- a) 15% ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração da entidade, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.2. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aceitação final dos produtos só estará caracterizada após a verificação do equipamento em conformidade com as especificações descrita neste Termo De Referência.

11.2. Os casos omissos neste Termo de Referência serão tratados pela Gerência de Infraestrutura Corporativa, sob autorização da alta gestão do Sesi-SENAI Amapá.

11.3. Apenas os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato;

11.4. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização;

11.5. Não será permitido a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

Macapá-AP, 26 de abril de 2021.

Joany Fonseca dos Santos
Gestor da área

Leila Cristina Silva Correa
Elaborador do Termo de Referência



PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	APRESENTAÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	<p>IMPRESSORA DE ETIQUETAS</p> <p>M3 MASTER USB/SERIAL EPL 4 POL/SEG</p> <p>Características: Modelo: M3 Peso: 3.1 kg Resolução: 8 ponto/mm (203 DPI) Método de impressão: Transferência: Térmica/Térmica Direita Velocidade Máxima de impressão: 127mm/s Sensor: GAP/Black Mark Comprimento do Ribbon: 300m linear Comprimento do Rolo Etiqueta: 75m Memória Flash: 4mb SDRAM: 8mb USB: 2.0 Código de Barras: 1D Bar Code; Code 39. Code 93, Code 128UCC, Code 128 Subsets A,B,C, Codabar, Interleaved 2 of 5, EAN-8, EAN-13 2D Bar Code: PDF-417, Maxicode, DataMatrix, QR code Linguagem: TSPL (EPL, ZPL, DPL) Rotação: 0°, 90°, 180°, 270° Operação: 5 -40°C, 25 -85% sem condensamento Armazenamento: -40° -60°C, 10-90% sem condensamento</p>	01	UNID	-	-
02	<p>COLETOR DE DADOS</p> <p>MK2 2D/WIFI/4G/BT C/CÓPIA DE SISTEMA DE INVENTARIO</p> <p>Configuração compatível com o Sistema Rio Patrimônio.</p> <p>Características: Robustez Excelente durabilidade da bateria ProteçãoIP67 Hardware moderno</p>	02	UNID	-	-



PELO FUTURO DO TRABALHO

	Display de alta definição Fácil utilização Leitor de código de barras integrado Wifi / Bluetooth / 4G				
--	--	--	--	--	--



PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar preferencialmente papel timbrado)

À

Comissão Especial de Licitação – SESI-DR/AP

Ref.: Licitação nº 13/2021–SESI-DR/AP

Pregão Eletrônico

Pela presente proposta de preços, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para os materiais abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	APRESENTAÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	IMPRESSORA DE ETIQUETAS M3 MASTER USB/SERIAL EPL 4 POL/SEG Características: Modelo: M3 Peso: 3.1 kg Resolução: 8 ponto/mm (203 DPI) Método de impressão: Transferência: Térmica/Térmica Direita Velocidade Máxima de impressão: 127mm/s Sensor: GAP/Black Mark Comprimento do Ribbon: 300m linear Comprimento do Rolo Etiqueta: 75m Memória Flash: 4mb SDRAM: 8mb USB: 2.0 Código de Barras: 1D Bar Code; Code 39. Code 93, Code 128UCC, Code 128 Subsets A,B,C, Codabar, Interleaved 2 of 5, EAN-8, EAN-13 2D Bar Code: PDF-417, Maxicode, DataMatrix, QR code Linguagem: TSPL (EPL, ZPL, DPL) Rotação: 0°, 90°, 180°, 270° Operação: 5 -40°C, 25 -85% sem	01	UNID	R\$	R\$



PELO FUTURO DO TRABALHO

	condensamento Armazenamento: -40° -60°C, 10-90% sem condensamento				
02	COLETOR DE DADOS MK2 2D/WIFI/4G/BT C/CÓPIA DE SISTEMA DE INVENTARIO Configuração compatível com o Sistema Rio Patrimônio. Características: Robustez Excelente durabilidade da bateria Proteção IP67 Hardware moderno Display de alta definição Fácil utilização Leitor de código de barras integrado Wifi / Bluetooth / 4G	02	UNID	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

- 1) O valor da proposta do LOTE XX é de R\$ _____ (por extenso)
- 2) Esta proposta é válida por _____ dias. (Mínimo de 60 (sessenta) dias).
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, incluindo todos os custos com fretes, assim como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na entrega do material.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____; e
 - i) Cidade: _____ Estado: _____;
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
 - k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____;

Local e data
Assinatura do Representante Legal



PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do Edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos;
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Sesi/SENAI-DR/AP e suas Entidades, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- d) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sesi/SENAI-AP;
- e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital;
- g) Que a empresa cumpre as leis aplicáveis sobre horário de trabalho;
- h) Que a empresa conhece e se compromete a respeitar o Código de Conduta Ética do Sesi/SENAI-AMAPÁ, em especial no que se refere à proibição de suborno, propinas e outros pagamentos indevidos na forma de presentes e brindes, além de prezar por critérios profissionais e técnicos na negociação, evitando favorecimento e conflito de interesses;
- i) Em observância às diretrizes e práticas consideradas sustentáveis, as empresas contratadas devem priorizar o fornecimento de produtos de baixo impacto ambiental, que não contenham a redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Atenciosamente,

Data/ nome e assinatura do responsável legal da empresa



PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº xxx/2021 – SESI-DR/AP

QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-DR/AP E A EMPRESA XXXXXX.

Processo Nº 071/2021

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.620/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 2000, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, neste ato representado por sua Superintendente Corporativa, Sra. xxxxxxxxo, portadora da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições conferidas, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, Cidade XXXXX/XXX, telefone: (XX) XXXXX, Banco XXXXXXXXXX, Agência Nº XXXXXXXXXX, Conta Corrente Nº XXXXXXXXX, neste ato representado legalmente por seu XXXX, Sr. XXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXX, daqui por diante designada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado e celebram, de conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato decorre da **licitação nº xxx/2021 – SESI-DR/AP**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo julgamento foi regularmente homologado pela Superintendente Corporativa, conforme constante no Processo.
1.2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Edital nº xxx/2021 – SESI-DR/AP e seus Anexos**, do qual é **parte integrante e complementar (TRANSCRITOS OU NÃO) do presente contrato**, vinculando-se ainda, os demais documentos anexados ao Processo e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO CONTRATUAL

2.1. Aquisição de impressora de etiqueta e coletor de dados para atender às necessidades do setor de Patrimônio das unidades do CONTRATANTE.
2.2. As especificações do objeto contratual estão detalhadas no documento nominado **“ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL”** no **ANEXO ÚNICO** deste instrumento, que é parte INTEGRANTE e COMPLEMENTAR deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá se cadastrar no PORTAL DE COMPRAS (caso não tenha ainda cadastro), através do link: <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/novocliente/>, meio pelo qual receberá as autorizações de fornecimento que o CONTRATANTE emitirá;
3.2. Após a emissão do Pedido de Compras, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o procedimento de acate, no Portal Cotações E-Compras;
3.3. A condição para o fornecimento será CIF (Cost, Insurance and Freight), ou seja, estão incluídos no preço todas as despesas e custos devidos, inclusive frete, seguro de transporte e tributos, mesmo os de importação, e quaisquer outras despesas que venham a incidir até a entrega do objeto contratual;
3.4. A CONTRATADA deverá fornecer produto original, não similares ou inferiores as especificações contidas no anexo deste instrumento;
3.5. A CONTRATADA deverá fornecer o equipamento de coleta compatível com o sistema de patrimônio usado nas Unidades do CONTRATANTE, Sistema Rio Patrimônio;
3.6. **DA ENTREGA:** A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos equipamentos no prazo não superior a 40 (quarenta) dias corridos, a partir da data da Autorização de Fornecimento, que será enviado pelo CONTRATANTE;



PELO FUTURO DO TRABALHO

- 3.6.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos em perfeitas condições, para uso imediato conforme descrito no Anexo Único;
- 3.6.2. A não observância à fiel entrega do objeto contratual implicará na retenção do pagamento bem como aplicação de demais penalidades cabíveis;
- 3.6.3. A entrega dos equipamentos fora das especificações indicadas, implicará na recusa por parte do CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA para substituição máxima em até 08 (oito) dias corridos;
- 3.5. **DA EMBALAGEM:** O equipamento deverá ser embalado adequadamente, para evitar possíveis danos durante o transporte, carga e descarga;
- 3.6. **DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA:** Para fins de garantia será considerado o período de 12 (doze) meses, contados da data da instalação e aceite dos equipamentos. A garantia compreende: assistência técnica, devolução, troca ou substituição por equipamentos novos com a mesma característica e especificação igual ou superior capacidade, quando apresentarem: defeito, falha de fabricação e operação, danificado, deteriorado, vazamento, ressecamento de tinta ou embalagem danificada, sem qualquer custo ao CONTRATANTE;
- 3.6.1. Caso os equipamentos apresentem defeitos, de qualquer tipo ao longo do seu período de garantia, a CONTRATADA deverá sanar este problema em até 15 (quinze) dias corridos, ou seja, eliminar todo e qualquer defeito que os equipamentos apresentarem;
- 3.6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar rede de assistência técnica autorizada no território nacional e pontos de atendimento no município de Macapá – AP;
- 3.6.3. Caso haja necessidade de deslocamento de equipamentos e técnicos especializados, todas as despesas para manutenção e reparos nos equipamentos, incluindo as despesas de viagem, hospedagem, alimentação, dentre outras serão por conta da CONTRATADA;
- 3.6.4. Durante o período de garantia dos equipamentos, se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;
- 3.6.5. A CONTRATADA deverá acatar ao pedido de troca, devolução ou substituição no prazo de até 02 (dois) dias corridos para a reposição dos equipamentos a contar da data de solicitação ou da notificação, quando apresentar defeito, sem nenhum custo para ao CONTRATANTE, durante o período de garantia contado da data de seu recebimento;
- 3.6.6. A CONTRATADA que deixar de cumprir ou esgotar o prazo ou data fixada será considerado em atraso e sujeito às penalidades cabíveis.
- 3.7. Responsável pelo Recebimento: os equipamentos deverão ser entregues aos cuidados da Sra. Leila Cristina Silva Corrêa - telefone (096) 3084-8902, e-mail: leila.correa@ap.senai.br. no endereço da Casa da Indústria CNPJ: 03.775.620/0001-90 / AV.: Padre Júlio Maria Lombaerd, 2000 – Santa Rita / CEP: 68901- 283 – Macapá/AP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 4.1.1. Efetuar a entrega do objeto contratual em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 4.1.2. Arcar com todas as despesas relacionadas a embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega.
- 4.1.3. Os equipamentos devem estar acompanhados, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português e endereço da assistência técnica.
- 4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos e sua instalação, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto do presente instrumento.
- 4.1.6. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.



PELO FUTURO DO TRABALHO

- 4.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste instrumento.
- 4.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo pelo fornecimento.
- 4.1.11. Responder, perante o CONTRATANTE, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade ou por erro no fornecimento do objeto contratual.
- 4.1.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar um funcionário para que, se necessário, o CONTRATANTE entre em contato direto afim de dirimir eventuais dúvidas que surjam quando ao fornecimento do objeto contratual.
- 4.1.13. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 4.1.14. A CONTRATADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da prestação do serviço, cabendo apresentar ao CONTRATANTE, quando exigido, comprovante dos pagamentos.

4.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 4.2.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e hora.
- 4.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado de 05 (cinco) dias, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 4.2.2.1. Se após o recebimento, no prazo mencionado for constatado que determinado equipamento foi entregue no todo ou em parte, em desacordo com as características técnicas descritas neste instrumento, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para efetuar a troca conforme prazo descrito na Cláusula Terceira, especificamente no item 3.6.3.
- 4.2.3. Solicitar a substituição dos equipamentos caso apresente defeito de fabricação durante o prazo de garantia;
- 4.2.4. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos;
- 4.2.5. Impedir que terceiros forneçam, sem sua expressa autorização, os equipamentos deste instrumento;
- 4.2.6. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato;
- 4.2.7. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto contratual;
- 4.2.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 4.2.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;
- 4.2.11. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO.

- 5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termo (s) aditivo (s), não podendo ultrapassar o limite estabelecido no Parágrafo Único do Art. 26 do RLC do Sesi;
- 5.2. O presente contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância das partes;
- 5.3. O presente Contrato poderá ser resiliado por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação formal prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações exigíveis até a data da rescisão do contrato;
- 5.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a rescisão contratual, com as consequências contratuais e as previstas na lei.
- 5.5. O CONTRATANTE pode, ainda, considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a CONTRATADA:
- 5.5.1. Descumprir, total ou parcial, quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste instrumento;



PELO FUTURO DO TRABALHO

- 5.5.2. O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução dos serviços contratados;
- 5.5.3. A dissolução da sociedade ou liquidação da CONTRATADA;
- 5.5.4. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução o contrato;
- 5.5.5. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- 5.5.6. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 5.5.7. Outras causas relacionadas neste contrato e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da CONTRATADA.
- 5.5.8. Demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade;
- 5.5.9. Incidir em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 5.5.10. Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- 5.5.11. Infringir qualquer outra disposição do contrato;
- 5.6. A rescisão do Contrato provocada pela CONTRATADA, mediante comprovação de condutas previstas, implicará de pleno direito à cobrança pelo CONTRATANTE de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.
- 5.6.1. Não incidirão, todavia, sobre as infrações/multas decorrentes de “caso fortuito” ou de “força maior”, se devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento constante do exercício de 2021/2022, conforme abaixo:

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
20.01.01.02 – Gerencia Executiva de Operações	3.07.10.01.01.02 – Investimento

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. O valor global, estimado, do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXX), que serão pagos mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s), na qual estejam discriminados os serviços prestados, acompanhada de toda documentação exigida e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Após a conclusão do objeto contratual, será (serão) realizado (s) o(s) pagamento(s) em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta pelo gestor fiscal do contrato, mediante depósito bancário ou boleto, em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue entre os dias 01 a 23 de cada mês. Após este prazo, deverá a NF somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

8.1.1. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada da execução do objeto deste Contrato.

8.1.1.1. As Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS serão condição de pagamento, quando solicitadas pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo;

8.1.1.2. Quando solicitadas as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS e estas não forem apresentadas, a CONTRATADA será notificada e no próximo pagamento, a não apresentação implicará em rescisão contratual por descumprimento de condição contratual;

8.2. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

8.3. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços;

8.4. A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

8.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus ao CONTRATANTE;



PELO FUTURO DO TRABALHO

- 8.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- 8.7. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência;
- 8.8. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;
- 8.9. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos setores denominados Gerencia de Infraestrutura do CONTRATANTE e SSI do Sesi, aos quais serão responsáveis por dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE, para a fiel execução contratual durante a sua vigência;
 - 9.1.1. O colaborador designado para a finalidade da fiscalização registrará qualquer ocorrência e deficiências identificadas e encaminhará relatório à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 9.2. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Fiscal do Contrato, devidamente indicado no Contrato, devendo apurar e assentar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- 9.4. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um Preposto para representá-la na execução do Contrato;
- 9.5. O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente contratação, se em desacordo com a especificação deste Contrato e da Proposta de Preços da CONTRATADA;
- 9.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 9.7. Monitorar a execução do Contrato e exigir a qualidade efetiva dos serviços contratados, além de conferir a compatibilidade das Notas Fiscais/Faturas e documentação exigível para pagamento.
- 9.8. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. No caso de atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as Sanções Administrativas aplicadas a CONTRATADA:
 - 10.1.1. Advertência;
 - 10.1.2. Multa;
 - 10.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE;
- 10.2. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do pedido Do serviço correspondente, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
- 10.3. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesta cláusula, como também a inexecução total do contrato;
- 10.4. A recusa injustificada em assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar as seguintes penalidades:
 - 10.4.1. Perda do direito a contratação;
 - 10.4.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato;
 - 10.4.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;



PELO FUTURO DO TRABALHO

10.6. Os prazos de adimplemento das obrigações Contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Regulamento de Licitações do Sesi, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

10.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A CONTRATADA declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que o CONTRATANTE em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATADA e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços objetos deste instrumento;

11.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD;

11.3. A CONTRATADA deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que o CONTRATANTE exerça os Serviços;

11.4. O CONTRATANTE não será responsabilizado civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pela CONTRATADA, ainda que esta tenha agido culposamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Executar diretamente o objeto contratual, sendo vedada à subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a aprovação pelo CONTRATANTE;

12.2. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Macapá/AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus regulares efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, XX de XXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Gestor do contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome e CPF:

2. _____

Nome e CPF:



PELO FUTURO DO TRABALHO

CONTRATO Nº xxx/2021 – SESI-DR/AP

ANEXO ÚNICO

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	APRESENTAÇÃO
01	<p>IMPRESSORA DE ETIQUETAS</p> <p>M3 MASTER USB/SERIAL EPL 4 POL/SEG</p> <p>Características: Modelo: M3 Peso: 3.1 kg Resolução: 8 ponto/mm (203 DPI) Método de impressão: Transferência: Térmica/Térmica Direita Velocidade Máxima de impressão: 127mm/s Sensor: GAP/Black Mark Comprimento do Ribbon: 300m linear Comprimento do Rolo Etiqueta: 75m Memória Flash: 4mb SDRAM: 8mb USB: 2.0 Código de Barras: 1D Bar Code; Code 39. Code 93, Code 128UCC, Code 128 Subsets A,B,C, Codabar, Interleaved 2 of 5, EAN-8, EAN-13 2D Bar Code: PDF-417, Maxicode, DataMatrix, QR code Linguagem: TSPL (EPL, ZPL, DPL) Rotação: 0°, 90°, 180°, 270° Operação: 5 -40°C, 25 -85% sem condensamento Armazenamento: -40° -60°C, 10-90% sem condensameto</p>	01	UND
02	<p>COLETOR DE DADOS</p> <p>MK2 2D/WIFI/4G/BT C/CÓPIA DE SISTEMA DE INVENTARIO</p> <p>Configuração compatível com o Sistema Rio Patrimônio.</p> <p>Características: Robustez Excelente durabilidade da bateria ProteçãoIP67 Hardware moderno Display de alta definição Fácil utilização Leitor de código de barras integrado Wifi / Bluetooth / 4G</p>	02	UND